II – Não onerar gastos ao Poder Público Municipal.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.678, DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 24 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA RUMO CERTO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.131, de 24 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 O integrante do Programa Rumo Certo perderá a bolsa de estágio, sem direito a qualquer indenização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

V. No exercício em que tiver completado 18 (dezoito) anos de idade, permanecerá no Programa até o encerramento do semestre vigente, sendo desligado nas seguintes datas:

a) No dia 31 de julho, para os que atingirem a idade no primeiro semestre;
b) No dia 15 de dezembro, para os que atingirem a idade no segundo semestre." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O ARTIGO 12, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MENINOS DO DEDO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº. 1.118, de 31 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ...

IV. No exercício em que tiver completado 18 (dezoito) anos de idade, permanecerá no Programa até o encerramento do semestre vigente, sendo desligado nas seguintes datas:

a) No dia 31 de julho, para os que atingirem a idade no primeiro semestre;
b) No dia 15 de dezembro, para os que atingirem a idade no segundo semestre." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO MUNICIPAL CORAL ARTCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do Art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.511, de 25 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão disponibilizados 350 (trezentos e cinquenta) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV